



ATO DO PRESIDENTE Nº 298 , DE 2000

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 250 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º – Delegar competência ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora para, por meio de portaria, determinar a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, para apuração de irregularidades, conforme prevê o art. 154 da Lei nº 8.112/90, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/91.

Art. 2º – Fica também delegada ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora competência para julgamento de relatórios, conforme prevê o art. 178 da Lei nº 8.112/90, ressalvado o que prevê os §§ 1º a 3º do mesmo artigo.

Art. 3º – A portaria prevista no art. 1º deverá ser assinada, no mínimo, pelo Secretário-Geral da Mesa e por mais dois secretários-executivos da Mesa Diretora.

Art. 4º – O julgamento a que se refere o art. 2º deverá ser tratado por meio de portaria com, no mínimo, as assinaturas previstas no artigo precedente.

Art. 5º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Brasília, 21 de novembro de 2000


Deputado **EDIMAR PIRENEUS**
Presidente